CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 027/2013

ANO

2013

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 020/2013

EMENTA

Altera o art. 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009.

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [ ] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [x] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 26 / 02 / 13

Presidente

Discussão:

[x] ÚNICA [ ] DUAS

Processo de Votação:

[x] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[x] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 02 / 13 [x] APROVADO 26 / 02 / 13
[ ] REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___ [ ] APROVADO ___ / ___ / ___
[ ] REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: 26 / 02 / 13
Vista: ___ / ___ / ___
Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___
Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___
Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 27 / 2013 *Data:* 27 / 02 / 13

AUTÓGRAFO Nº 27/2013
PROJETO DE LEI Nº 20/2013

" Altera o art. 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º – O COMPED ficará vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, devendo ser composto por 18 (dezoito) membros titulares e, em igual quantidade, suplentes, de acordo com a constituição a seguir:

I – 08 (oito) representantes do Poder Executivo, sendo da:
a- Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania;
b- Secretaria Municipal de Ação Social
c- Secretaria Municipal de Saúde;
d- Secretaria Municipal de Educação;
e- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
f- Secretaria Municipal de Cultura;
g- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
h- FUNEC – Fundação de Educação e Cultura;

II – 05 (cinco) representantes das pessoas com deficiência, que serão escolhidos nas seguintes áreas:

a- área de deficiência intelectual;
b- área de deficiência visual;
c- área de deficiência auditiva;
d- área de deficiência múltiplas;
e- área de deficiência física;

III – 01 (um) representante dos profissionais especializados que atuam na área da deficiência;

IV – 01 (um) representante dos profissionais especializados que atuam na área do enfrentamento ao álcool e outras drogas;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

VI - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

VII - 01 (um) representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de fevereiro de 2013

ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

Mensagem nº 026/2013 Santa Fé do Sul, 22 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que Altera o art. 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009.

A propositura apresentada tem por finalidade a melhor adequação da composição e organização estrutural do COMPED – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Ressalto que as novas demandas da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, que acrescenta novas atribuições, resultam na necessidade de reorganização do referido Conselho, alterando de 17 para 18 membros em sua composição, possibilitando a efetividade das atribuições de cada conselheiro, previstas na referida Lei.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI N º 020/2013

Altera o art. 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º – O COMPED ficará vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, devendo ser composto por 18 (dezoito) membros titulares e, em igual quantidade, suplentes, de acordo com a constituição a seguir:

I – 08 (oito) representantes do Poder Executivo, sendo da:
a- Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania;
b- Secretaria Municipal de Ação Social
c- Secretaria Municipal de Saúde;
d- Secretaria Municipal de Educação;
e- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
f- Secretaria Municipal de Cultura;
g- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
h- FUNEC – Fundação de Educação e Cultura;

II – 05 (cinco) representantes das pessoas com deficiência, que serão escolhidos nas seguintes áreas:

a- área de deficiência intelectual;

b- área de deficiência visual;

c- área de deficiência auditiva;

d- área de deficiência múltiplas;

e- área de deficiência física;

III – 01 (um) representante dos profissionais especializados que atuam na área da deficiência;

IV – 01 (um) representante dos profissionais especializados que atuam na área do enfrentamento ao álcool e outras drogas;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

VI - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

VII - 01 (um) representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de fevereiro de 2013.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26 FEV 2013

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
22 FEV. 2013
PROT. Nº 078
PROTOCOLO

Processo nº. 27/2013

PROJETO DE LEI Nº. 20/2013.

Ementa: "Altera o art. 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 26 de dezembro de 2012.

a) vereadora ISABEL ALVES YOSHIDA
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Membro

a: atacomis

Processo nº. 27/2013

PROJETO DE LEI Nº. 20/2013.

Ementa: "Altera o art. 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2013.

a) vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 20/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Altera o art. 4º da Lei nº 2635, de 16 de Outubro de 2009".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de fevereiro de 2013

Vereador ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO FARIAS MURA
Membro

a: urgência